



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

Edital Nº 003

PROCESSO Nº 6064.2023/0000098-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

INSCRIÇÃO PARA O PRÊMIO GASTRONOMIA SOCIAL PAULISTANA 2023 - 1ª EDIÇÃO

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – (SMDET), em parceria com a organização da sociedade civil Associação da Comunidade Jardim do Tiro ao Pombo, inscrita no CNPJ sob nº 11.349.046/0001-37, situada na Travessa Raimundo Bezerra Lima, nº 222, Brasilândia - São Paulo/SP, em face do despacho exarado no doc. 076410086 do processo administrativo nº 6010.2022/0003821-4, nos termos do Termo de Fomento 016/2022/SMDET, torna pública a inscrição ao **Prêmio de Gastronomia Social Paulistana 2023 - 1ª edição**, a ser concedido no mês de abril de 2023, dentro das atividades da Semana de Economia Criativa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREMIAÇÃO

1.1. O Prêmio de Gastronomia Social Paulistana visa reconhecer e premiar iniciativas voltadas à promoção de oportunidades e combate às desigualdades sociais por meio do setor gastronômico, incentivar e dar visibilidade às práticas desenvolvidas pela sociedade civil que contribuam para o desenvolvimento da Gastronomia Social, além de fortalecer entidades, instituições e negócios sociais que trabalhem com iniciativas focadas na transformação socioeconômica através do alimento.

1.2. A Gastronomia Social é uma vertente da gastronomia voltada à promoção da transformação social e o combate às desigualdades, na qual o alimento é utilizado como ferramenta de inclusão e de transformação socioeconômica e cultural, impactando famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou que sofrem algum tipo de preconceito, resultando em segregação. Sua missão é trabalhar em prol do futuro equitativo, com oportunidades para todos para, assim, mudar a relação entre a produção de alimentos, gastronomia e saúde da população.

1.3. O presente concurso compreenderá as seguintes etapas:

- I - Inscrição;
- II - Habilitação (de caráter eliminatório);
- III - Avaliação dos relatos e comprovações sobre a trajetória (de caráter meritório e classificatório);
- IV - Classificação geral e finalistas;
- V - Premiação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições ocorrerão do dia 01 de fevereiro de 2023 até 01 de março de 2023.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário de inscrição on-line, pelo link:
<https://docs.google.com/forms/u/0/d/e/1FAIpQLSe16vQDjYGkxT1fZDaGb-1q2grfUB8DfS423A5UfO7qiM63Tg/viewform?usp=pp_url&pli=1>.
- 2.3. O proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatório”.
- 2.4. Para validação da inscrição é necessário enviar o formulário de inscrição contendo as informações descritas abaixo:
 - 2.4.1. Histórico da organização - relato com resumo da trajetória da instituição (cerca de duas laudas, ou duas páginas de word, em corpo 12), contendo informações sobre como, quando nasceu e qual foi a motivação para sua criação; quais os principais projetos desenvolvidos no setor gastronômico e seu impacto social (em fotos e vídeo) e quais as principais causas que motivam o desenvolvimento destes;
 - 2.4.2. Desenvolvimento local - relato escrito, de até duas laudas (ou duas páginas de word, em corpo 12), contando em que comunidade sua organização atua; características destes locais, temas ou público em termos de vulnerabilidade ou demandas sociais. Como a gastronomia social atua nestes locais como elemento transformador? De que maneira suas ações e projetos envolvem a comunidade/território onde atua? Há espaços de participação da comunidade/território para contribuir com o planejamento futuro de iniciativas?
 - 2.4.3. Impactos gerados - relato escrito de até uma lauda (ou uma página de word, em corpo 12) sobre quais são os impactos e contribuições gerados pelas suas ações ou projeto. Como sua organização se articula com esses atores?
 - 2.4.4. Desafios - relato escrito, de até uma lauda (ou uma página de word, em corpo 12), sobre quais são os três grandes desafios que sua organização enfrenta em sua atuação para promover impactos na sociedade.
 - 2.4.5. Gestão financeira - relato escrito de como a organização visa se sustentar a médio e longo prazos. Possui parceiros e/ou estratégias de financiamento? Quais?
 - 2.4.6. Legados - relato escrito, de cerca de uma lauda (ou uma página de word, em corpo 12), contando qual o principal legado inspirador da sua ação na qual o alimento é usado como ferramenta de inclusão e transformação socioeconômica e cultural impactando famílias e indivíduos através da gastronomia social. Possui alguma ação para divulgar o conhecimento que você produz? Seus projetos já foram replicados por outras organizações ou inspiraram políticas públicas?
 - 2.4.7. Metas - relato escrito, de até uma lauda (uma página de word, em corpo 12) acerca de quais perspectivas você enxerga para as próximas ações e projetos desenvolvidos por sua organização voltados para a gastronomia social em médio prazo, de até 05 (cinco) anos.
 - 2.4.8. O Prêmio e sua instituição - relato escrito de como você acha que o Prêmio Gastronomia Social Paulistana pode potencializar a sua causa e ação.
- 2.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material.
 - 2.5.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome.
- 2.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital.
- 2.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados.
- 2.8. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição.

2.9. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, o proponente incorrerá nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

2.9.1. A SMDet não se responsabilizará por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados, pelo congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às “23h59” (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 de março de 2023.

2.9.2. O envio da inscrição de forma distinta da especificada neste Edital e seus anexos será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO.

2.9.3. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e seus anexos.

2.9.4. Todas as inscrições finalizadas receberão um e-mail de confirmação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPEDIMENTO (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)

3.1. São vedações à participação deste Edital:

3.1.1. Integrantes da equipe de seleção e do júri deste Edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

3.1.2. Servidores públicos efetivos e titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

3.1.3. Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO

4.1. O Prêmio de Gastronomia Social Paulistana 2023 - 1ª edição será concedido aos atores da gastronomia social que se enquadrem em, no mínimo, uma das três categorias:

I - INCLUSÃO SOCIAL:

a) Propostas que contemplem capacitação gratuita em gastronomia para indivíduos em vulnerabilidade social, buscando propiciar sua inserção no mercado de trabalho e uma vida digna;

b) Propostas e programas voltados ao combate às desigualdades através da gastronomia.

II - GERAÇÃO DE RENDA:

a) Propostas de fomento ao empreendedorismo e à geração de renda através da gastronomia;

b) Propostas que contemplem o empreendedorismo nos territórios, principalmente nas zonas periféricas, propiciando maior geração de renda às populações mais vulneráveis e promoção do desenvolvimento local;

c) Propostas voltadas ao empreendedorismo e geração de renda para imigrantes.

III - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS:

a) Propostas de estímulo à alimentação saudável e à redução do consumo de alimentos industrializados para famílias de baixa renda;

b) Propostas voltadas ao combate ao desperdício de alimentos;

c) Propostas relacionadas ao aproveitamento total dos alimentos que incentivem a alimentação saudável, diminuam o desperdício de alimentos e combatam a fome;

d) Propostas voltadas à doação de alimentos e ao fornecimento de refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade.

4.1.1. Em todas as categorias será considerado o respeito à igualdade de gênero como requisito fundamental nas propostas a serem apresentadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Poderão concorrer ao Prêmio de Gastronomia Social Paulistana 2023 - 1ª edição qualquer interessado que atenda os seguintes requisitos:

5.1.1. Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento na cidade de São Paulo, que apresente área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades de Gastronomia e/ou vertentes gastronômicas voltadas para segurança alimentar, gastronomia social e ou eixos transversais como plataformas digitais e banco de alimentos;

5.1.2. No ato da inscrição deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 2 (dois) anos;

5.1.3. A comprovação da sede e funcionamento de pessoa jurídica deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), apresentado junto com os demais documentos listados no Formulário de Inscrição;

5.1.4. A comprovação de atuação em Gastronomia e suas vertentes poderá se dar pela apresentação do contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição;

5.1.5. Os arquivos de texto/documentos pessoais a serem anexados ao Formulário de Inscrição On-line deverão estar em formato PDF (necessário estar em arquivo único de até 5MB por arquivo).

5.2. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, perfis em redes sociais que comprovem a atuação, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos da área cultural deste Edital.

5.3. Após análise das documentações pela equipe da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico da SMDet, no dia 04/03/2023 será divulgada no website da SMDet (www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a lista com as entidades habilitadas e o comunicado de abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo.

5.4. Com a publicação da lista dos habilitados, os interessados poderão apresentar recurso administrativo do dia 04/03/2023 até o dia 08/03/2023 às 18h, devidamente motivado, o qual deverá ser encaminhado para o email observatoriodagastronomia@prefeitura.sp.gov.br, identificando o assunto como “Recurso – Fase Habilitação - Prêmio Gastronomia Social 2023”. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF e não devem ultrapassar de 10MB, por e-mail.

5.5. Expirado o prazo indicado no subitem acima, no dia 11/03/2023 serão divulgadas no website da SMDet e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as decisões referentes aos recursos interpostos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Após a publicação das decisões dos recursos, as propostas habilitadas serão encaminhadas ao júri, que deverá avaliar e atribuir aos trabalhos pontos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios estabelecidos abaixo, os quais serão analisados a partir das respostas emitidas e documentos anexados, que poderá totalizar o máximo de 100 (cem) pontos para chegar ao resultado final. Para cada critério aqui estabelecido a pontuação será norteadas por: não atende ao critério - 0 pontos; atende de forma insuficiente - de 1 a 4 pontos; atende medianamente - 5 pontos; atende bem - 6 a 8 pontos; atende plenamente, com excelência - de 9 a 10 pontos.

6.2. O Prêmio Gastronomia Social Paulistana 2023 - 1ª edição será julgado com fulcro nos seguintes critérios, relacionados aos dois anos anteriores à premiação:

- I - Criatividade e inovação da proposta e sua efetividade em gastronomia social;
- II - Metodologia empregada no processo;

- III - Aspectos ligados a tradição alimentar X inovação;
- IV - Missão voltada à valorização do produtor familiar, ingrediente local, sazonalidade e ao conceito do quilômetro zero;
- V - O projeto abranja uma ou mais regiões da Cidade de São Paulo e atenda pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- VI - Cardápio e/ou direcionamento com foco na alimentação, dentro dos preceitos do Guia Alimentar da População Brasileira;
- VII - Iniciativas realizadas durante o ano;
- VIII - Número de atendidos por mês para cada proposta, se tiver mais de uma;
- IX - Qualidade dos serviços prestados e resultados estratégicos;
- X - Critérios de sustentabilidade aplicados à iniciativa.

6.3. Serão classificados os projetos que atingirem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, sendo premiados entre estes os 03 (três) melhores segundo o critério de maiores pontuações, conforme disposto na Cláusula Décima.

6.4. Em caso de empate será utilizada para desempate a maior nota obtida pela organização no critério “Criatividade e inovação da proposta e sua efetividade em gastronomia social”. Da mesma forma, persistindo o empate, deverão ser utilizados os demais critérios constantes dos itens II a X da subcláusula 6.2.

6.5. Após análise das propostas pelo júri, no dia 04/04/2023 será divulgada no website da SMDet (www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a tabela de pontuação e o comunicado de abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo.

6.6. Com a publicação da tabela de pontuação, os interessados poderão apresentar recurso administrativo do dia 04/04/2023 até o dia 07/04/2023 às 17h, devidamente motivado, o qual deverá ser encaminhado para o email observatoriodagastronomia@prefeitura.sp.gov.br, identificando o assunto como “Recurso – Fase Pontuação - Prêmio Gastronomia Social 2023”. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF e não devem ultrapassar de 10MB, por e-mail.

6.7. Expirado o prazo indicado no subitem acima, no dia 12/04/2023 serão divulgadas no website da SMDet e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as decisões referentes aos recursos interpostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO JÚRI

7.1. O júri será formado por 10 (dez) membros, sendo:

- I - 5 (cinco) membros ligados a organizações sociais, empresas ou instituições de renome na Gastronomia Social; e
- II - 5 (cinco) membros do poder público municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDet).

7.2. No ato do julgamento, elegerão o Presidente do Júri que será ocupado por um membro do poder público.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO SELETIVO

Após a publicação das decisões dos recursos, as propostas serão avaliadas em 04 (quatro) etapas, de acordo com a descrição a seguir:

- I - Habilitação (eliminatória): consiste na análise e triagem das exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- II - Julgamento dos finalistas: avaliação dos relatos e comprovações sobre a trajetória (de caráter meritório e classificatório). Consiste na avaliação das propostas habilitadas e sua compatibilidade com os critérios de julgamento;

III - Julgamento Geral: classificação dos finalistas de acordo com sua categoria (de caráter classificatório);

IV - Julgamento Final: indicação dos 3 (três) vencedores do Prêmio Gastronomia Social Paulista 2023 - 1ª edição.

9. CLÁUSULA NONA – DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A lista final das propostas selecionadas e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) e seu extrato será enviado para publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. O julgamento e indicação dos 3 (três) premiados pelo Prêmio de Gastronomia Social Paulista 2023 - 1ª edição acontecerá em evento, a ser realizado em abril. O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) e seu extrato será enviado para publicação no Diário Oficial do Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. Cada proponente poderá ter no máximo uma proposta premiada.

10.2. Caberá à Associação da Comunidade Jardim do Tiro ao Pombo realizar o pagamento para as 3 (três) iniciativas premiadas, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000 (dez mil reais) para o 1º colocado;

II - R\$ 5.000 (cinco mil reais) para o 2º colocado; e

III - R\$ 3.000 (três mil reais) para o 3º colocado.

10.3. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária informada pelo(a) proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco).

10.4. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios.

10.5. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

10.6. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.

10.7. Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à pessoa jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

10.8. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.9. Além da premiação em dinheiro, os 3 (três) primeiros colocados serão entrevistados para uma matéria que sairá na Revista de gastronomia Prazeres da Mesa sobre o Prêmio Gastronomia Social Paulista 2023 - 1ª edição.

10.10. Os 5 (cinco) primeiros colocados receberão ingressos para participar do prestigiado evento anual Mesa São Paulo, que acontece em novembro 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MENÇÃO HONROSA

11.1. A critério do Observatório da Gastronomia e/ou do Júri, serão atribuídos aos proponentes participantes:

I - Certificados de participação a todos os proponentes participantes do Prêmio da Gastronomia Social Paulista 2023 - 1ª edição;

II - Inclusão de todos os proponentes participantes no Mapa de Gastronomia

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA

12.1. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital, seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
01/02 a 01/03/2023	Período de inscrições
04/03/2023	Publicação da lista com as entidades habilitadas
04/03 a 08/03/2023 às 18h	Prazo para interposição de recurso administrativo
11/03/2023	Publicação do resultado dos recursos
11/03 a 31/03/2023	Avaliação das propostas pelo júri
04/04/2023	Divulgação da tabela de pontuação
04/04 a 07/04/2023 às 17h	Prazo para interposição de recurso administrativo
12/04/2023	Publicação do resultado dos recursos
18/04/2023	Dia da Premiação
	Divulgação da classificação final das Organizações premiadas
	Entrega de Certificado de Participação a todas as Organizações
	Entrega de Menção Honrosa às Empresas, Instituições, e outros atores que contribuem para a edificação do setor Gastronômico
Até 18/05/2023	Crédito Financeiro na conta das Organizações Premiadas.
	Mapeamento: inclusão das entidades participantes no levantamento da Gastronomia Social na cidade de São Paulo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO AUTORAL

13.1. O proponente contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

13.2. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste Edital autoriza a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) e a Associação da Comunidade Jardim do Tiro ao Pombo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), por meio do gestor indicado, repassar os recursos previstos, nos termos do Termo de Fomento n. 016/2022/SMDET, fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias ao desenvolvimento do Prêmio de Gastronomia Social, bem como decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos pela Associação da Comunidade Jardim do Tiro ao Pombo.

14.2. Compete ao Observatório da Gastronomia, enquanto colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), conforme Decreto Municipal nº 58.561, de 10 de dezembro de 2018, o fortalecimento da cadeia da gastronomia e da alimentação, com vistas a contribuir para a inclusão social, a geração de renda, o empreendedorismo e a preservação da cultura gastronômica, observados os princípios de sustentabilidade ambiental, econômica e cultural, bem como da segurança alimentar e nutricional, tendo ainda como atribuição apoiar atividades empreendedoras e o desenvolvimento econômico, com a inclusão social e a geração de renda no setor, realizar análises e propor, implementar e acompanhar as ações municipais voltadas ao fortalecimento da cadeia gastronômica. Além do mais, os recursos administrativos serão recebidos pelo Observatório da

Gastronomia por meio de endereço eletrônico indicado neste Edital.

14.3. Compete à Associação da Comunidade Jardim do Tiro ao Pombo a execução do Plano de Trabalho aprovado, conforme Termo de Fomento n. 016/2022/SMDDET, para a promoção de todas as ações necessárias para a realização do Prêmio de Gastronomia Social, contratação de equipe técnica especializada para divulgação nas mídias digitais, criação do Formulário Google Forms para recepção das inscrições e documentações dos proponentes, contratação de responsável técnico no setor Gastronômico para articulação e montagem do Júri responsável pela aferição do Prêmio Gastronomia Social Paulista 2023 - 1ª edição.



Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Em 31/01/2023, às 15:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077823302** e o código CRC **E6D1C140**.

0.1.

Referência: Processo nº 6064.2023/0000098-1

SEI nº 077823302